



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS

Diário Oficial

Quinta-feira, 3 de março de 2011 • Ano 3 • Nº 277

CARNAVAL 2011

Concurso elege Corte Carnavalesca 2011

Manoel Virgínio/PMSC



Marcos Darlan de Carvalho foi reeleito Rei Momo (escola Rosas Negras) e Paola Aparecida Ferreira Lima (Rosas Negras) foi eleita Rainha do Carnaval 2011. A primeira-princesa eleita foi Josebel Félix Soares (Rosas Negras) e a segunda-princesa Grayce Caroline Donato (Acadêmicos de Santa Fé). ► **Pág. 8**

MINHA CASA, MINHA VIDA

Angela Oliveira /PMSC



No último sábado (26), o ginásio Milton Olaio Filho recebeu um grande público que participou do sorteio de casas do Jardim Zavaglia, que fazem parte do programa Minha Casa, Minha Vida. A Prohab recebeu 3.260 inscrições. ► **Pág. 2**

EDUCAÇÃO AO VIVO

Assessoria de Imprensa /PMSC



Celso Antunes foi o convidado do Educação em Prosa que aconteceu na última sexta-feira (25) no SESC. Esta edição trouxe como novidade a transmissão ao vivo pela internet. O projeto foi idealizado pela Secretaria Municipal de Educação. ► **Pág. 7**

BARGANHA BOOK

Angela Oliveira /PMSC



O primeiro Barganha Book de 2011 agitou a Escola do Futuro que pertence à EMEB Angelina Dagnone de Melo e à Biblioteca Amadeu Amaral. O evento teve a participação de mais de 300 pessoas e foram trocados 756 livros e 196 gibis no total. ► **Pág. 2**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Arquivo/PMSC



A Prefeitura de São Carlos recebeu dois prêmios de Tecnologia da Informação (TI) & Governo, concedidos pela Plano Editorial – empresa da área de tecnologia da informação. A premiação é anual e contempla 20 projetos em todo o país. ► **Pág. 2**

Prohab realiza sorteio do Minha Casa, Minha Vida

Sábado (26), o ginásio Milton Olaio Filho recebeu um grande público que participou do segundo sorteio de casas do Jardim Zavaglia, que fazem parte do programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal. A Prohab (Progresso e Habitação de São Carlos) recebeu 3.260 inscrições.

De acordo com a Prohab, 600 famílias foram sorteadas, entre titulares e suplentes. A Caixa vai analisar toda a documentação dos sorteados. Depois disso será determinado o número de casas disponíveis às famílias.

No primeiro sorteio, que aconteceu em maio do

ano passado, inúmeras famílias foram excluídas por não atenderem os requisitos estabelecidos pela Caixa ou por já possuírem moradia.

Investimentos – Em dois anos, a Prefeitura já viabilizou a construção de 4 mil moradias. Os investimentos passam dos R\$ 268 milhões. Somente no José Zavaglia foram empregados R\$ 42 milhões, com contrapartida da Prefeitura de R\$ 1,287 milhão, verba a ser utilizada na pavimentação da estrada que liga os bairros Botafogo e Antenor Garcia.



Angela Oliveira /PMSC

Barganha Book agitou final de semana com troca de livros



Angela Oliveira /PMSC

Neste último final de semana, aconteceu mais uma edição do Barganha Book que agitou a Escola do

Futuro que pertence à EMEB Angelina Dagnone de Melo e à Biblioteca Amadeu Amaral. As apresentações que aconteceram na Escola do Futuro, no sábado (26), tiveram como tema o circo e contaram com apresentação de dança de rua, Tae Kon Do, de mágico, palhaços e sorteio de livros. O evento na EMEB teve a participação de 300 pessoas e foram trocados 483 livros e 132 gibis. Já na Biblioteca Amadeu Amaral, que teve o Barganha Book realizado no domingo (27) foram trocados 273 livros e 64 gibis. O Barganha Book é uma iniciativa do SIBI (Sistema Integrado de Bibliotecas), quando ocorre nas bibliotecas municipais, e contam com a parceria do Projeto Escola Nossa, quando ocorre nas bibliotecas que pertencem às Escolas do Futuro.

Empresa de Tecnologia anuncia instalação

A empresa Siena Soluções Tecnológicas deve se instalar em São Carlos a partir de abril de 2011. A empresa atua no mercado de Tecnologia da Informação (TI) há 14 anos e estava instalada em Campinas. “Hoje, 40% dos funcionários da empresa formaram-se na USP e UFSCar e isso atraiu o interesse dos diretores em vir para São Carlos”, explica José Octávio Armani Paschoal, presidente do Instituto Inova. A Siena terá sede no Parque Eco-tecnológico Damha. Pedro Siena Neto, diretor-executivo da empresa, projeta, para os próximos 4 anos, a geração de 400 empregos diretos e o dobro de postos de trabalho indiretos. Somente nesse ano o investimento é de R\$ 1,2 milhão, mas deve

atingir os R\$ 30 milhões em 2015. “O faturamento da empresa atualmente é de R\$ 450 mil, mas pretendemos atingir R\$ 7,2 milhões nos próximos 4 anos”, explicou durante a apresentação da empresa à imprensa e convidados. Essa é a quarta empresa que anuncia investimentos em São Carlos em 2011. A Siena Soluções Tecnológicas desenvolve soluções e produtos de tecnologia da informação, prestando serviços de consultoria de profissionais de TI para o segmento corporativo. A empresa foi responsável pela automatização dos processos logísticos de um dos maiores grupos siderúrgicos da América do Sul, o Grupo Gerdau. Também são clientes da Siena Unilever, Motorola e IBM.

Prefeitura recebe 2 prêmios de Tecnologia da Informação

A Prefeitura de São Carlos recebeu dois prêmios de Tecnologia da Informação (TI) & Governo, concedidos pela Plano Editorial – empresa da área de tecnologia da informação responsável por diversas publicações no setor. A premiação é anual e contempla 20 projetos em todo o país entre empresas e órgãos públicos. Os premiados têm o projeto publicado em um anuário. A comissão julgadora foi formada por especialistas da área, entre eles estão representantes do Ministério do Planejamento, da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP), da Orion Consultores, da Unicom, Pólo Consultores e Business School São Paulo.

Dos 20 prêmios, São Carlos recebeu dois. Um deles reconhece o esforço da Prefeitura de São Carlos em criar e oferecer o Governo Eletrônico, que disponibiliza online, serviços à sociedade. O outro prêmio é pela implantação da Rede Sanca, que visa construir uma rede de alta velocidade de transmissão de dados (1Gbps) interligando diversos equipamentos públicos municipais. A comissão julgadora avaliou o caráter inovador desses projetos, a relevância social e o envolvimento de recursos humanos.

O Governo Eletrônico é um conceito relativamente moderno que visa, através de infraestrutura e novas tecnologias, dar suporte às diversas áreas da Administração Pública com base em quatro

vertentes: Empresas, Cidadãos, Servidores Públicos e outros Agentes Governamentais.

São Carlos iniciou essa implantação em 2001, quando a Prefeitura tinha cerca de 300 computadores. Atualmente são mais de 1.500. Em 2005, São Carlos foi a primeira cidade a lançar o Portal da Transparência com atualizações diárias, além da publicação de notícias, editais de concursos e licitações com conteúdo integral. O Diário Oficial Online foi criado em 2009 e de lá para cá o Portal da Prefeitura já ultrapassou os 2 milhões de acessos.

Ao cidadão, empresas e à Prefeitura é possível utilizar online os seguintes serviços: cadastro geral, configurações, protocolo, contabilidade, orçamento, empenho, arrecadação, cadastro técnico municipal, contribuição de melhoria, ISSQN, dívida ativa, receitas diversas, fiscalização, controle de materiais, licitações, patrimônio, gerador de relatórios, cadastro de índices econômicos, recursos humanos.

O Governo Eletrônico também englobou, desde 2009, a Educação, ao integrar tecnologias às práticas de ensino e aprendizagem. O município tem acesso à internet em todas as 52 unidades escolares, salas de tecnologias equipadas com lousas digitais, salas itinerantes compostas cada uma com 30 notebooks utilizados nas aulas. O Sistema Integrado de Educação (Sieduc@r), lançado em 2009, é uma ferramenta que

facilita a gestão das escolas e dos 15 mil alunos da rede e oferece serviços, online, como boletim eletrônico e desempenho escolar e lista de espera online.

Com a implantação da RedeSanca, que já está em andamento, será possível interligar universidades, centros de pesquisas, parques tecnológicos, equipamentos de saúde municipal como Hospital-Escola, Samu e Ceme, unidades escolares, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros na transmissão de conteúdo por meio da construção de um grande anel em fibra óptica de alta velocidade de transmissão de dados. Essa rede terá 36 km e investimentos aproximados de R\$ 780 mil com recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia.

A RedeSanca começou a ser conquistada em 2007 e graças aos esforços da Prefeitura e UFSCar a cidade foi contemplada, uma vez que a previsão inicial era somente implantá-las nas capitais.

Dentre os outros benefícios possíveis pela RedeSanca estão ensino à distância, saúde da família com o acompanhamento familiar via rede, telemedicina (robótica, fabricação e uso de equipamentos de alta tecnologia como tomógrafos, transmissão de imagens de alta resolução, ambientes virtuais colaborativos, sistemas imersivos de realidade virtual, diagnóstico remoto) e simulações distribuídas (computação em grade, realidade virtual distribuída), entre outros benefícios.

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 15.612
DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio e subvenção à Associação de Artes de São Carlos - AASC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 31.944,24 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e, subvenção, no valor de R\$ 171.150,48 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), à Associação de Artes de São Carlos - AASC, objetivando contribuir para aquisição de bens e fomento das atividades da Escola Livre de Música "Maestro João Seppe".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica aberto na Coordenadoria de Artes e Cultura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.684,24 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	4.4.50.42	001	13.392.0003.2.002	17.684,24
Total				17.684,24

Art. 5º Para atender o crédito de que trata o art. 4º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.50.43	001	13.392.0003.2.002	7.684,24
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0044.2.050	10.000,00
Total				17.684,24

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS PEDRAZZANI

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 61
DE 2 DE MARÇO DE 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 12.850,00.

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 4.964/11, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, da Lei Municipal nº 15.588, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.06.00	4.4.90.52	001	18.541.0057.2.072	3.000,00
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.0044.2.050	2.500,00
13.01.00	3.3.90.39	001	27.813.0039.2.045	7.350,00
TOTAL				12.850,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.43	001	04.122.0044.2.050	12.850,00
TOTAL				12.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 62
DE 2 DE MARÇO DE 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 23.000,00.

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo adm-

nistrativo nº 4.965/11, e CONSIDERANDO que o art. 6º, I, da Lei Municipal nº 15.588, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

CONSIDERANDO que o excesso de arrecadação, ora creditado em favor da Progresso e Habitação de São Carlos - PROHAB, está assegurado a partir de contingenciamento específico e de valor idêntico nas despesas orçadas da Prefeitura Municipal de São Carlos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	3.3.90.30	004	04.122.3003.2.171	23.000,00
TOTAL				23.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 99
DE 1º DE MARÇO DE 2011

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.789/10, resolve

AUTORIZAR

o afastamento da servidora ANA CLAUDIA NASCIMENTO, ocupante do emprego de Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois anos a contar de 14 de fevereiro de 2011, para participar de curso de Doutorado, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 1º de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 100
DE 1º DE MARÇO DE 2011

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.907/11, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO TIROTTI, ocupante do emprego de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 1º de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 101
DE 1º DE MARÇO DE 2011

OSWALDO B. DUARTE FILHO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.912/05, resolve

AUTORIZAR

o afastamento da servidora GABRIELA GUARNIERI DE CAMPOS TEBET, ocupante do emprego de Professor I - Mestre, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois anos a contar de 1º de março de 2011, para participar de curso de Doutorado, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 1º de março de 2011.

OSWALDO B. DUARTE FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROSOÉ FRANCISCO DONATO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS em obediência à Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, COMUNICA a todos os interessados e em especial aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, que recebeu do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, as seguintes importâncias:

- R\$ 18.000,00 correspondente ao PROGRAMA FMAS PBF;

São Carlos, 2 de março de 2011.

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE ARTES E CULTURA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
SELEÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA - RETIFICAÇÃO

Em virtude da retificação do item 3.1 do 1º CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA publicada em Diário Oficial aos dias vinte e seis de

fevereiro, a comissão de análise de documentos reuniu-se para revisar os documentos entregues pelas entidades no ato da inscrição. Após a revisão, foram consideradas HABILITADAS as entidades que apresentaram número de CNPJ conforme listagem a seguir:

PROponente	NOME DO PROJETO	PARECER
ASF - Arca de São Francisco	Ponteando caminhos, a cidade frente e verso	Habilitado
Associação Cult. e Esp. Nipo Brasileira de São Carlos	Cultura Japonesa para todos	Habilitado
Associação Formiga Verde	Formiga verde	Habilitado
Associação São Carlos Presente e Futuro	Núcleo de incentivo à Cultura e Conhecimento unidade III	Habilitado
Associação São-carlense de Capoeira	Menino quem foi seu mestre	Habilitado
C.C. Negro Municipal de São Carlos	Biblioteca Comunitária Esp. Em Assuntos Afro	Habilitado
GRCE Rosas Negras	Rosas de Todos os Tempos - plantando sementes da roseira	Habilitado
Instituto Cultura Janela Aberta	Janela Aberta - Incubadora de Artes e Cultura	Habilitado
Kooperi	Economia Solidária vai à escola	Habilitado
ONG Ramudá	Encontralhões	Habilitado
ONG Visibilidade LGBT	Visibilidade Cultural: Arte, diversidade e cidadania	Habilitado
Proara	Anita Leocádia Prestes: teatro para todos	Habilitado
Teia Casa de Criação	Teia das Culturas: entrelaçando saberes	Habilitado
UniarTE	Em Cena: artesanato, arte e cultura	Habilitado

Conforme item 4.6.2. do edital, as entidades inabilitadas listadas abaixo podem complementar a documentação pedida em até cinco dias.

PROponente	NOME DO PROJETO	DOCUMENTOS FALTANTES	PARECER
Rochedo de Ouro	Rochedo de Ouro - Articulando Redes	CNPJ	Inabilitado
Sub Loco Coletividade	Sub Loco Coletividade - Cidade Araci	CNPJ	Inabilitado
Coletivo Terra a Terra	Bairro, Barro e Barreiras	CNPJ	Inabilitado
Grupo Preto no Branco	Teatro: Arte que transforma	CNPJ	Inabilitado
Ass. Yê Omolokó	Omolokó	CNPJ	Inabilitado
Ganja Groove	Ganja Groove - Produções Culturais Contínuas	CNPJ	Inabilitado
Espaço Rock'n Roll	Espaço Rock'n Roll	CNPJ	Inabilitado
Estação do Circo	Circolando	CNPJ	Inabilitado
Timbre	Projeto Música Viva	CNPJ	Inabilitado

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Lígia de Souza Gomes

Luiz Fernando Stabile de Arruda

Rafael Rolim

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca a candidata abaixo a comparecer a Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 317

FUNÇÃO: TRATADOR DE ANIMAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA ELIZA TURCI	5

Fica convocada também, a candidata habilitada abaixo descrita, que só será admitida caso haja vagas por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELY VANDER ROSSI ANTUNES	6

São Carlos, 02 de março de 2011.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que a candidata abaixo discriminada desistiu de assumir a vaga a ela destinada, ficando, portanto, desclassificada:

CONCURSO PÚBLICO: 318

FUNÇÃO: PROFESSOR I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUSANA REGINA DE SOUZA BASTOS PIRES	7

São Carlos, 02 de março de 2011.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que o candidato a abaixo discriminado, desistiu de assumir a vaga a ele destinada:

NÚMERO DO CONCURSO: 317

FUNÇÃO: TRATADOR DE ANIMAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON LUIZ DA SILVA	2

São Carlos, 02 de março de 2011.

ANA MARIA CARLOS PONCE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que a candidata abaixo discriminada, não compareceu para assumir a vaga temporária a ela destinada, ficando, portanto, desclassificada:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARIZA DE CÁSSIA SPINAZOLA	71

São Carlos, 2 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO Nº. 11 ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal divulga o Resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo nº. 11 - Estágio Remunerado para a área de Publicidade e Propaganda. Ficam reservados o dia 03 e 04/03/11 para eventual interposição de recursos, que deverão ser protocolados diretamente no CIEE, à Rua São Sebastião, nº. 1810 - Centro - São Carlos, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
NOME	RG	NASCIMENTO	NOTA
ALINE HUEBRA PÓVOA SANTOS	12.530.741MG	19/06/1982	9,4
HELOISE SEGNINI	43.730.124-2	15/10/1986	8,6
JORGE PETRONERI JUNIOR	46.210.052-2	10/05/1990	8,3
LEONARDO SUNDERMANN SPOSITO	43.506.929-9	26/01/1988	6,9
MAURÍCIO DE BRITO TORRES	47.580.732-7	04/05/1991	8,5
PAULA RENATA DE TOLEDO	44.577.957-3	24/10/1988	6,8
RÓSANGELA A.MOURA CUSTÓDIO	26.503.437-1	15/12/1977	8,9

São Carlos, 02 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO Nº. 11 ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, divulga o Resultado da 2ª Fase do Processo Seletivo acima referenciado para a área de Direito.

Ficam reservados os dias **03 e 04/03/11** para eventual interposição de recurso, que deverá ser protocolado pessoalmente ou por procuração no CIEE, situado à Rua São Sebastião, nº. 1810 - Centro - São Carlos, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

DIREITO					
NOME	RG	NASCIMENTO	NOTA LINGUA PORTUGUESA	NOTA CONHEC. ESPECÍFICOS	REDAÇÃO
Ana Paula de Novaes Ribeiro	40.618.310-7	15/06/1982	5	6	8,5
Mateus Filipe Catholico	47.921.958-8	29/12/1991	3	7	8
Nataly Vieira Lemes	35.137.905-8	19/12/1983	5	6	8
Nayara Moreno Perea	46.383.837-3	04/04/1990	7	9	9,5
Thais Regina Strozze	46.146.053-1	09/01/1990	4	7	9

São Carlos, 02 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal torna sem efeito o comunicado de atribuição de aulas divulgado no diário oficial do dia 01/03/11. São Carlos, 02 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37098/2010 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 018/2011, que possui como objeto o registro de preços para fornecimento gêneros estocáveis para abastecer o Restaurante Popular do Município de São Carlos. O Edital na íntegra poderá ser obtido pelos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O recebimento e a abertura das propostas dar-se-ão até as 8h00min do dia 22 de março de 2011 e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 22 de março de 2011. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 02 de março de 2011. André Luiz dos Santos - Pregoeiro.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01 ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DA UFSCAR

A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer a Rua Episcopal nº. 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 02 (dois) dias úteis, para tratar de assunto referente ao início do estágio.

A candidata deverá comparecer no endereço acima, das 08h às 18h, munida de 02 fotos 3x4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula. Será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Curso: Pedagogia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KETIENE DA SILVA SIMONATO	7º

São Carlos, 02 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO 01 ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DA UFSCAR

A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que a candidata abaixo discriminada desistiu de assumir a vaga a ela destinada, ficando, portanto, desclassificada:

Curso: Pedagogia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNE AKEMI SHIMBARA	3º

São Carlos, 02 de março de 2011.
ANA MARIA CARLOS PONCE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37098/2010 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 018/2011, que possui como objeto o registro de preços para fornecimento gêneros estocáveis para abastecer o Restaurante Popular do Município de São Carlos. O Edital na íntegra poderá ser obtido pelos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.saocarlos.sp.gov.br. O recebimento e a abertura das propostas dar-se-ão até as 8h00min do dia 22 de março de 2011 e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 22 de março de 2011. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 02 de março de 2011. André Luiz dos Santos - Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27177/2009 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade de modalidade tomada de preços, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de drenagem, pavimentação e obras complementares para as quadras "A", "B" e "F", e finalização do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, no Município de São Carlos, nos termos dos Anexos do edital que serão disponibilizados em CD-ROM. O edital na íntegra poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº. 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 04 de março de 2011 até o dia 21 de março de 2011, no horário das 11h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e pelo site www.saocarlos.sp.gov.br. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações até às 09h00min do dia 21 de março de 2011, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 02 de março de 2011. Caroline Garcia Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2049/2011 SMS - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade de modalidade tomada de preços, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde "Dr. Ernesto Pereira Lopes", no Bairro Cidade Aracy, no Município de São Carlos, nos termos dos Anexos VII a X do edital. O edital na íntegra poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº. 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 04 de março de 2011 até o dia 22 de março de 2011, no horário das 11h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e pelo site www.saocarlos.sp.gov.br. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações até às 09h00min do dia 22 de março de 2011, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 02 de março de 2011. Caroline Garcia Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13290/2010 Aos 02 de março de 2011, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes para procederem à abertura dos envelopes de habilitação apresentados para a Concorrência Pública supracitada. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação apresentados pelas empresas, a saber: Arc Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda. Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.; Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.; Sinalizadora Paulista Comércio de Sinalização Ltda.; Sinalizadora Rodoviária Ltda.; Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda.; Trigonal Engenharia Ltda. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão JULGA HABILITADAS as empresas Arc Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda.; Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.; Sinalizadora Paulista Comércio de Sinalização Ltda.; Sinalizadora Rodoviária Ltda.; Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda. e Trigonal Engenharia Ltda.; e INABILITADA a empresa Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda. por não atender ao disposto no subitem 05.01.05 do edital em epígrafe. Fulvia Cappello Presidente Ad Hoc

Pregão Eletrônico Nº. 010/11 - Processo nº. 2257/2011 - HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação e instalação de sanitários químicos e grupos geradores para os Festejos Carnavalescos de 2011 - Desfile das Escolas de Samba no Município de São Carlos e Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote nº 01 adjudicado à empresa FLA-CON LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 57.283.251/0001-48 e ao lote nº 02 adjudicado à empresa STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.532.296/0001-45. Nesta oportunidade, designo o servidor Aparecido Francisco Roza de Moraes para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 01 de março de 2011. Oswaldo B. Duarte Filho - Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico Nº. 092/10 - Processo nº. 27804/2010 - HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Registro de preços de materiais descartáveis para atender ao Restaurante Popular da Prefeitura Municipal de São Carlos. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao lote nº 01 adjudicado à empresa CLIFF MAIK AZEVEDO - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.409.392/0001-63. Nesta oportunidade, designo o servidor Aparecido Francisco Roza de Moraes para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 01 de março de 2011. Oswaldo B. Duarte Filho - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37295/2010 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade de modalidade tomada de preços, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de poda e corte de árvores no Município de São Carlos, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Básico, constantes dos Anexos IV e V do edital. O edital na íntegra poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, situada à Rua Episcopal, nº. 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, fone (16) 3362-1162, a partir do dia 04 de março de 2011 até o dia 21 de março de 2011, no horário das 11h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e pelo site www.saocarlos.sp.gov.br. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações até às 14h30min do dia 21 de março de 2011, quando após o recebimento, iniciar-se-á sessão de abertura. São Carlos, 02 de março de 2011. Caroline Garcia Batista - Presidente da Comissão Permanente

de Licitações.

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos
Conveniada: Companhia de Santo Reis Estrela Guia
Objeto: repasse financeiro, objetivando contribuir para o fomento das atividades de divulgação da Folia de Reis.
Valor: R\$ 10.000,00
Data da assinatura: 18/02/11
Vigência: 30/06/2011
Fundamento: Lei Municipal nº 15.543/10
Processo nº 21.591/10



ATOS DAS SECRETARIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AMBIENTAL DE SÃO CARLOS - COMDEPHAASC RESOLUÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE MARÇO 2011

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos, no uso de suas atribuições, conforme artigo 14 da Lei Municipal 13.864 de 06 de setembro de 2006, de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 16ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO dos seguintes bens: Igreja Nossa Senhora Aparecida da Babilônia, localizada à Rodovia Dr. Paulo Lauro, SP 215;

Igreja São Sebastião, localizada à Rua. Dr. Carlos Botelho, 2.371; Palacete Bento Carlos, localizado à R. Treze de Maio, 2056; Estação Ferroviária, localizada à Pça. Antônio Prado, s/n; Edifício CDCC-USP, localizado à R. Nove de Julho, 1227; EEPG Eugênio Franco, localizada à Rua José Bonifácio, 675; Edifício Euclides da Cunha, localizado à Rua 7 de Setembro, 2078; Praça Paulino Carlos, localizada à Avenida São Carlos, entre as ruas Conde do Pinhal e Treze de Maio;

Maternidade Dona Francisca Cintra Silva, localizada à Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573; Palacete Visconde Cunha Bueno, localizado à Rua 13 de Maio, esquina com Rua D. Pedro II;

Fazenda Santa Eudóxia, localizada no distrito de Santa Eudóxia; Fazenda Santa Maria do Monjolinho, localizada à SP 215 (São Carlos / Ribeirão Bonito), km 158.

Artigo 2º - Informamos que os bens em questão passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 13.864 de 06 de setembro de 2006; como consequência, qualquer intervenção nesses imóveis, incluindo pequenos reparos, deverá ser previamente analisada pela Fundação Pró Memória de São Carlos e aprovada pelo COMDEPHAASC.

Informamos ainda, que conforme a Lei 13.864 o (s) interessado(s) poderá(ão) apresentar impugnação circunstanciada ao tombamento provisório nos termos dessa Lei no prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da Notificação de Abertura de Processo de Tombamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 01 de março de 2011
RENATO AURÉLIO LOCILENTO
Presidente do COMDEPHAASC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AMBIENTAL DE SÃO CARLOS - COMDEPHAASC RESOLUÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE MARÇO 2011

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos, no uso de suas atribuições, conforme artigo 14 da Lei Municipal 13.864 de 06 de setembro de 2006, de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 16ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO ex-officio dos seguintes bens: EEPG Paulino Carlos, localizada à R. Dona Alexandrina 1087; EEPG Álvaro Guião, localizada à Avenida São Carlos 2190; Palacete Conde do Pinhal Rua Conde do Pinhal, nº 2017; Fazenda Santa Eudóxia, localizada no distrito de Santa Eudóxia; Fazenda Pinhal, localizada no Km 4,5 da rodovia SP 149.

Artigo 2º - Informamos que os bens em questão passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 13.864 de 06 de setembro de 2006; como consequência, qualquer intervenção nesses imóveis, incluindo pequenos reparos, deverá ser previamente analisada pela Fundação Pró Memória de São Carlos e aprovada pelo COMDEPHAASC.

Informamos ainda, que conforme a Lei 13.864 o (s) interessado(s) poderá(ão) apresentar impugnação circunstanciada ao tombamento provisório nos termos dessa Lei no prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da Notificação de Abertura de Processo de Tombamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 01 de março de 2011
RENATO AURÉLIO LOCILENTO
Presidente do COMDEPHAA/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AMBIENTAL DE SÃO CARLOS - COMDEPHAASC ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2011

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico de São Carlos, no uso de suas atribuições, conforme artigo 14 da Lei Municipal 13.864 de 06 de setembro de 2006, de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à sua 20ª Reunião Ordinária, e Considerando o valor cultural do bem em questão, RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO do "Grêmio Recreativo Familiar

Flor de Maio".
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.
São Carlos, 02 de março de 2011
RENATO AURÉLIO LOCILENTO
Presidente do COMDEPHAASC



ATO DA SECRETARIA

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), por seu Presidente, Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, Comunica a Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação da Empresa BOMBAS LEÃO S/A, para "prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, bem como fornecimento de peças e acessórios com características específicas" do equipamento, objeto do Processo Administrativo nº 1.206/2011, com fundamento legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
São Carlos, 02 de março de 2011
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 5.732/2010 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2011 Objeto: "Contratações futuras na aquisição de conexões galvanizadas e registros de gaveta, destinados aos consertos de ligações de água."
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: FORTHY – TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP, para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, nos termos do art. 4º. Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 151/04.
São Carlos, 02 de março de 2011
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 5844/2010 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2011 Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), destinados ao abastecimento das viaturas da Autarquia."
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: POSTO DI MAYANT LTDA, para os lotes 01 e 02; INOUE Y E FORGERINI LTDA, para o lote 03, nos termos do art. 4º. Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 151/04.
São Carlos, 02 de março de 2011
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/2010 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2011 Objeto: "Contratações futuras na aquisição de produtos químicos (soda caustica; hipoclorito de sódio; cloreto férrico e polímero encapsulador neutralizador de odores)."
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: OCC QUÍMICA LTDA, para o lote 01; BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, para o lote 02; NUSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, para o lote 03; CONTINUUM CHEMICAL LATIN AMERICA LTDA, para o lote 04, nos termos do art. 4º. Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 151/04.
São Carlos, 02 de março de 2011
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROC. Nº 2.747/2007.

NOME DAS PARTES
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CONTRATADA: STATUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe o reajuste do seu valor, de R\$ 82.713,24, no percentual de 5,9091%, referente a variação do IPCA - IBGE, passando o mesmo a vigorar no montante de R\$ 87.600,84 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos).
São Carlos, 01 de março de 2011.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROC. Nº 2.373/2007.

NOME DAS PARTES
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CONTRATADA: GFS SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe, o acréscimo aproximado de 1,947%, o equivalente a R\$ 12.689,15 (Doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), referente à suporte para o posto de vigilância existente na Estação de Tratamento de Esgoto Monjolinho, localizada na Estrada Vicinal Córrego Washington Péra, s/n, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de reforçar a segurança do local onde se encontram depositados equipamentos de alto custo (UV) a serem instalados naquela ETE.
São Carlos, 01 de março de 2011.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente do SAAE

CONSELHOS

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 09/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído

pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre "Projeto de Parcelamento de Solo na área "B" Remanescente do Sítio Rancho Alegre, denominado Loteamento de Chácara de Recreio "ECO PARK GREEN VILLE", no município de São Carlos SP, propriedade de Diogenes Lauriano Pallone e S/M, localizado próximo ao Km 222 da Rodovia Washington Luis (Processo Administrativo Municipal no 27.868/2009).

RELATÓRIO:
Aos quinze de julho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, reuniram-se foram convocadas as Câmaras Técnicas de Vegetação e Solos e Água e Saneamento do COMDEMA/SC, previamente convocadas, na Coordenadoria de Meio Ambiente para a apreciação do "Projeto de Parcelamento de Solo na área "B" Remanescente do Sítio Rancho Alegre, no município de São Carlos SP", denominado Loteamento de Chácara de Recreio "ECO PARK GREEN VILLE". Estavam presentes: Paulo José Penalva Mancini, Coordenador do COMDEMA-SC; Ana Paula Castral, engenheira florestal da Coordenadoria de Meio Ambiente; Jessica Aizza Pizzocar, engenheira agrônoma da Coordenadoria de Meio Ambiente, Guilherme M. Dias, biólogo e membro da APASC; Eduardo de Oliveira, engenheiro civil responsável pelo projeto de parcelamento de solo; José Carlos Santos de Oliveira, representante da Encalco Construções Ltda.

Tal convocação se fez necessária para atender a solicitação do Processo Administrativo Municipal no 27868/2009 sobre análise e parecer do Projeto de Parcelamento de Solo na área "B" Remanescente do Sítio Rancho Alegre, pois a propriedade de acordo com a Lei Municipal número 13.944/2006 está localizada em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, área de ocupação dirigida, dentro da Sub-área de Baixa Densidade – SBD: composta predominantemente por espaços livres e áreas verdes destinadas preferencialmente a sítios, chácaras de lazer e turismo local, localizados à montante da captação de água para abastecimento público do Ribeirão do Feijão.

De acordo com o artigo 24, na SBD para parcelamento do solo e a instalação de usos, residenciais ou não residenciais o lote mínimo será de 3.000 m² (três mil metros quadrados) e os parâmetros urbanísticos básicos, aqueles previstos nos incisos II ao VIII e parágrafo único do artigo 21 desta Lei.

"Artigo 21. Constituem parâmetros urbanísticos básicos para o parcelamento do solo e a instalação de usos residenciais ou não residenciais na SUD:

- II - CA - Coeficiente de Aproveitamento máximo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco);
- III - CO - Coeficiente de Ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento);
- IV - CP - Coeficiente de Permeabilidade mínimo de 50% (cinquenta por cento);
- V - CCV - Coeficiente de Cobertura Vegetal mínimo de 50% (cinquenta por cento), composto por espécies arbóreas ou arbustivas, preferencialmente nativas, tanto para o lote como para as áreas públicas do empreendimento;
- VI - conservação e a manutenção dos maciços vegetais de porte arbóreo já existentes nas propriedades;
- VII - implantação de sistema de drenagem que contemple as condições adequadas de recepção das águas a montante da gleba, bem como a forma adequada de dispô-las a jusante, adotando-se dispositivos de contenção de resíduos e de dissipação de energia.

VIII - implantação de pavimentos permeáveis, ou com baixo coeficiente de escoamento, nas vias de circulação secundárias e nos passeios públicos.
Parágrafo único. Na implantação de pavimentos de que trata o inciso VIII poderão ser empregados impermeáveis nas vias arteriais ou de circulação de transporte coletivo, de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes.
As áreas estão descritas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA EM M2	%
Chácaras (113 unidades)	359.925,92	52,71
Áreas Públicas: Sistema Viário	70.678,41	10,35
Área Verde(Reserva Florestal Legal)	136.566,80	20,00
Equipamentos Públicos Comunitários: Área Institucional	54.626,04	8,00
Sistema de Lazer	47.800,50	7,00
Reservatório de Retenção de água pluvial	6.000,46	0,88
Área de Preservação Permanente	7.227,40	1,06
TOTAL	682.825,53	100

A propriedade em questão de acordo com o histórico do uso da área é predominante o cultivo de laranja e alguns pequenos fragmentos de vegetação nativa do tipo Cerrado..

Na reunião das C.Ts supracitadas foram esclarecidos os principais aspectos do referido projeto e sanadas as dúvidas dos membros presentes. Constatou-se que os empreendedores já adotaram no projeto apresentado para busca de diretrizes finais, toda os parâmetros e coeficientes estabelecidos pela lei municipal de proteção e recuperação de mananciais. Mereceu destaque o fato deste projeto ser o primeiro projeto de parcelamento de solo localizado na APREM-Feijão, O MAIOR MANANCIAL DE ÁGUA SUPERFICIAL DO MUNICÍPIO DE São Carlos, responsável pelo fornecimento de até 40% da água potável consumida no município de São Carlos.. Ficou estabelecido, nesta reunião, a necessidade de realizar uma vistoria na área de implantação do loteamento e nas suas circunvizinhanças, para constatação in loco das condições de uso do solo e das condições ambientais em geral. Em 19 de julho de 2010, às 9h foi realizada a vistoria na região onde pretende-se implantar o Projeto de Loteamento Eco Park Green Ville. Todos os membros do COMDEMA SC foram devidamente convidados, com mais de 72h de antecedência, a participar dessa vistoria, à qual estiveram presentes: Paulo José Penalva Mancini, Coordenador do COMDEMA SC; Ana Paula Castral, Eng. Florestal da Coordenadoria de Meio Ambiente; Eng. Agrônoma Jessica Pizzocar Aizza, Eng. Civil Mario Pelissari, Fiscal Ambiental Márcio Bertuga.

Neta vistoria foram observadas as condições do uso do solo, predominantemente ocupado pelo cultivo de laranjas em estado de semi-abandono; as condições da área de reserva florestal legal, parcialmente ocupada com maciço florestal do tipo Cerrado. As áreas de preservação permanente devem ter sua completa recuperação florestal. A área do loteamento faz limites ao fundo com a ferrovia, da antiga Companhia Paulista de Estrada de Ferro, hoje controlada pela empresa América Latina Logística, à frente com o loteamento de chácaras "Vale do Uirapuru", e aos lados com outras propriedades rurais.

O curso d'água existente na área, ocupa um pequeno trecho ao fundo do loteamento; nasce a leste da propriedade e faz a transposição sob a via férrea, dirigindo-se ao Córrego dos Macacos, que por sua vez deságua no Ribeirão Feijão. Verificou-se que o proprietário do Sítio Rancho Alegre e empreendedor do loteamento em análise pretende manter uma área de 19.512 m2 como chácara de lazer pessoal, ou seja, pretende continuar frequentando aquele espaço e constituir uma comunidade social, dando continuidade para que a conservação e a melhoria da qualidade ambiental daquele espaço sejam garantidas.

Dos debates e observações realizados na referida reunião das CTs e na vistoria-técnica em campo, uma das principais expectativas tanto dos membros do COMDEMA SC como dos próprios representantes do empreendedor, foi a de que, uma vez que a ocupação do solo realizada nos últimos 100 anos em todo região foi extremamente degradadora, mesmo quando só para agrícola, se espera que,

quando da implantação de chácaras para lazer - mesmo que o solo seja parcelado em mais de uma centena de lotes de aproximadamente 3.000 metros quadrados e haja necessidade de implantação de um sistema viário e parte desse solo seja necessariamente impermeabilizado para construção de casas e outros equipamentos para lazer, este novo uso antrópico seja amistoso com a natureza e, seqüentemente, contribua para a valorização ambiental da região, Também é relevante destacar que a proposta de parcelamento de solo apresentada NÃO prevê: a) pavimentação das vias públicas internas e de acesso ao loteamento; b) implantação de rede coletora de esgotos domésticos, nem de estação de tratamento dos mesmos, devendo cada lote ter a coleta e o tratamento de seus esgotos, individualizados.

Nos projetos já apresentados pelo empreendedor já consta o projeto de arborização do novo loteamento que prevê o plantio de pelo menos duas árvores no passeio público em frente a cada lote.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado, o COMDEMA-SC - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, manifesta-se favoravelmente ao parcelamento de solo do Sítio Rancho Alegre, desde que sejam atendidas as exigências abaixo assinaladas:

Atender às exigências da Lei Municipal no 13.944 de 12 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Município - APREM e dá outras providências".

Apresentação pelo loteador empreendedor do modelo de contrato de venda ao COMDEMA SC.

Elaborar e apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano; da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Coordenadoria de Meio Ambiente, o projeto de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil, conforme exigência da Lei Municipal nº 13867/06.

Elaborar, apresentar e implementar Projetos de Coleta de Lixo, prevendo recipientes armazenadores de lixo em modelo, dimensões e localização adequados, que devem ser aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou órgão municipal competente;

Elaborar e implantar programa de Coleta de Resíduos Recicláveis, em obediência à Lei Estadual nº 12.528/2007, em conjunto com a cooperativa de catadores contratada pela Prefeitura Municipal de São Carlos;

Atender as diretrizes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para implantação dos sistemas de distribuição de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, bem como, os respectivos projetos aprovados;

No caso do tratamento e esgoto ser individualizado, os equipamentos a serem implantados em cada lote deverão ter prévia aprovação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e deste Conselho. Também, neste caso, o contrato deverá prever a responsabilidade do COMPRADOR(A) em dar manutenção e destinação adequada ao lodo gerado periodicamente pelo equipamento para tratamento do esgoto doméstico com recursos próprios;

Apresentação de projeto executivo de todo sistema de drenagem de águas pluviais, dando destaque para as medidas de retenção de água nos lotes; ao sistema de drenagem e conservação das vias de tráfego (passeio público para pedestres e tráfego de veículos); e lagoa de retenção de água pluvial, de forma a atender ao disposto no Plano Diretor Municipal que estabelece a necessidade de que todos ocupação antrópica do solo municipal não promova aumento da vazão de escoamento superficial de água na área ocupada.

Considerando que as vias públicas, bem como a via de acesso ao novo loteamento, não serão pavimentadas; que o solo da região é bastante arenoso; e que - por tratar-se de um parcelamento de solo comum, - todas as vias e área públicas deverão ficar sob responsabilidade da Administração Municipal, após sua entrega; para garantir a qualidade ambiental da região é necessário o estabelecimento prévio de termo de parceria entre o empreendimento e a Prefeitura Municipal de São Carlos, que estabeleça um Programa de Conservação de Vias Públicas Não-Pavimentadas (rurais e/ou urbanas) baseado nos princípios da sustentabilidade socioambiental e da participação e tendo na contratação e capacitação de "conservação de estradas rurais", uma de suas principais metodologias; com as responsabilidades do empreendedor/empreendimento e da Prefeitura Municipal de São Carlos, claramente definidas.

Atender ao Decreto Municipal no 216/2009, que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana, especialmente no que se refere à arborização das áreas de estacionamento do complexo;

Todas estas exigências deverão ser atendidas e serem submetidas à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Meio Ambiente e outros órgãos municipais pertinentes. A critério da Coordenadoria de Meio Ambiente, ou sob solicitação de um terço dos conselheiros do COMDEMA SC, as medidas para atender as exigências supracitadas, deverão ser submetidas novamente à aprovação deste Conselho. Promoção da sustentabilidade socioambiental através da incorporação da Política Municipal de Educação Ambiental nos processos de gestão de todos os setores da atividade humana, que ela faz pertinente.

O COMDEMA SC também aprova e recomenda fortemente as já manifestadas intenções do empreendedor de, através do contrato compra e venda dos lotes: a) não permitir a existência de muros separando uma chácara de outra, mas apenas de cerca - vivas, alambrados ou gradis que garantam uma bela paisagem à região; b) estabelecer um índice de ocupação com impermeabilização do solo de no máximo 25% do lote, índice este menor que o previsto em lei; c) arborizar, a partir d diretrizes da Prefeitura Municipal, a via de acesso ao novo loteamento.

É o parecer s.mj.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competência

São Carlos, 22 de julho de 2010.

REFERÊNCIA: Projeto de Parcelamento de Solo na área "B" Remanescente do Sítio Rancho Alegre denominado Loteamento de Chácara de Recreio "ECO PARK GREEN VILLE", INTERESSADO: Diogenes Lauriano Palone
RELATOR: Paulo José Penalva Mancini
Aprovado em: 22/07/2010
Votos favoráveis: 08
Votos contrários: 0
Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 10/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre "Aprovação Prévia do Projeto do empreendimento "Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase 1", no município de São Carlos SP, propriedade de Encalco Construções LTDA, localizado na Avenida Miguel Damha s/nº.

RELATÓRIO:

No quinze de julho ano de dois mil e dez, às dezoito horas, foram convocadas as Câmaras Técnicas de Vegetação e Solos e Água e Saneamento – COMDEMA/SC, para reunião na Coordenadoria de Meio Ambiente para a apreciação da "Aprovação Prévia do Projeto do empreendimento "Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase 1", no município de São Carlos SP". Estavam presentes: Paulo José Penalva

Mancini, Coordenador do COMDEMA-SC; Ana Paula Castral, engenheira florestal da Coordenadoria de Meio Ambiente; Jessica Aizza Pizzocaro, engenheira agrônoma da Coordenadoria de Meio Ambiente, Guilherme M. Dias, biólogo e membro da APASC; Eduardo de Oliveira, engenheiro civil responsável pelo projeto de parcelamento de solo do Loteamento Eco Park Green Ville; José Carlos Santos de Oliveira, representante da Encalco Construções Ltda. Tal convocação se fez necessária para atender a solicitação do Processo Administrativo Municipal nº 19.396/2010 sobre análise e parecer do Condomínio Eco-esportivo Damha II – Fase 1, com área total de 140.994,50 metros quadrados, com 276 unidades autônomas, assim distribuídas:

DESCRIÇÃO	ÁREA EM M²
Número de Unidades Autônomas (276 uni.)	83.953,00
Vias de Acesso	35.598,50
SISTEMA DE LAZER E RECREAÇÃO	12.824,50
EQUIPAMENTOS URBANOS (IMPLANTAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES E COISAS DE USO COMUM)	8.619,50
TOTAL	140.995,50

NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTÃO CONTEMPLADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: O MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DE SOLO; PLANO DE CONTROLE DE TERRAPLENAGEM; PLANO DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS AMBIENTAIS: MEMORIAL DE REVEGETAÇÃO, LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL.

TRATA-SE DE PARCELAMENTO DE SOLO DO “CONDOMÍNIO ECO-ESPORTIVO DAMHA III – FASE I”, LOCALIZADO DENTRO DE UMA ÁREA ONDE JÁ O MESMO ESTAVA PREVISTO E QUE FOI OBJETO DE EIA-RIMA (PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 23842/2010) JÁ APRECIADO POR ESTE CONSELHO ATRAVÉS DO PARECER COMDEMA-SC Nº 12/2006.

OS EMPREENDEDORES TAMBÉM APRESENTARAM UM RELATÓRIO ONDE DEMONSTRAM O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO REFERIDO PARECER OU JUSTIFICAM AQUELAS QUE AINDA NÃO FORAM CUMPRIDAS. NESTE RELATÓRIO APRESENTAM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N. 01044; EMITIDA PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO; PLANO DE CONTROLE DE TERRAPLENAGEM; PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; PROGRAMA DE COLETA E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM ECO-PONTO EM ÁREA INSTITUCIONAL; PARECER TÉCNICOS DAIA/338/2006; ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO CANAL DE DRENAGEM DO VARJÃO; PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E PROJETO DE DRENAGEM DO CONDOMÍNIO. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado, o COMDEMA-SC - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, manifesta-se favoravelmente ao Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase I”, uma vez que o mesmo atendeu as todas as exigências da Prefeitura Municipal de este conselho.

E faz a seguintes recomendações:

Uma vez que o empreendimento possui muitas áreas verdes, implantar programa de segregação, coleta e tratamento (através de uma composteira) de resíduos compostáveis (restos de alimentos e restos de poda de jardim e árvores) que transformados em “adubo orgânico” ajudarão na conservação do solo e manutenção das áreas verdes, diminuindo custos municipais com coleta de lixo e mitigando os impactos dos resíduos lançados em aterros sanitários.

a. Implantação de sistema de ciclovias internamente aos condomínios e em suas áreas públicas.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências

São Carlos, 22 de julho de 2010.

REFERÊNCIA: Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase I”

INTERESSADO: Encalco Construções Ltda.

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 22/07/2010

Votos favoráveis: 08

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 11/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre “Aprovação Prévia do Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase 2”, no município de São Carlos SP, propriedade de Encalco Construções LTDA, localizado na Avenida Miguel Damha s/nº.

RELATÓRIO:

No quinze de julho ano de dois mil e dez, às dezoito horas, foram convocadas as Câmaras Técnicas de Vegetação e Solos e Água e Saneamento – COMDEMA/SC, para reunião na Coordenadoria de Meio Ambiente para a apreciação da “Aprovação Prévia do Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase 2” no município de São Carlos SP”. Estavam presentes: Paulo José Penalva Mancini, Coordenador do COMDEMA-SC; Ana Paula Castral, engenheira florestal da Coordenadoria de Meio Ambiente; Jessica Aizza Pizzocaro, engenheira agrônoma da Coordenadoria de Meio Ambiente, Guilherme M. Dias, biólogo e membro da APASC; Eduardo de Oliveira, engenheiro civil responsável pelo projeto de parcelamento de solo do Loteamento Eco Green Ville; José Carlos Santos de Oliveira, representante da Encalco Construções Ltda.

Tal convocação se fez necessária para atender a solicitação do Processo Administrativo Municipal nº 19.394/2010 sobre análise e parecer do Condomínio Eco-esportivo Damha III – Fase 2, com área total de 289.291,50 metros quadrados, com 333 unidades autônomas, assim distribuídas:

DESCRIÇÃO	ÁREA EM M²
Número de Unidades Autônomas (333 uni.)	151.071,50
Vias de acesso	81.737,50
Sistema de Lazer e Recreação	30.677,00
Equipamentos Urbanos (implantação das construções e coisas de uso comum)	25.805,50
TOTAL	289.291,50

O processo administrativo estão contemplados os seguintes documentos: o Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de solo; Plano de Controle de Terraplenagem; Plano de Drenagem Pluvial; Projetos Ambientais: Memorial de Revegetação, Laudo Técnico Ambiental.

No processo administrativo estão contemplados os seguintes documentos: o Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de Solo; Plano de Controle de Terraplenagem; Plano de Drenagem Pluvial; Projetos Ambientais: Memorial de Revegetação, Laudo Técnico Ambiental.

Trata-se de parcelamento de solo do “Condomínio Eco-Esportivo Damha III - Fase II”, localizado dentro de uma área onde já o mesmo estava previsto e que foi objeto de EIA-RIMA (Processo Administrativo Municipal nº 23842/2010) já apreciado

por este conselho através do Parecer COMDEMA-SC nº 12/2006.

Os empreendedores também apresentaram um relatório onde demonstram o cumprimento das exigências estabelecidas no referido parecer ou justificam aquelas que ainda não foram cumpridas. Neste relatório apresentam os seguintes documentos: Licença Ambiental Prévia n. 01044; emitida pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo; Plano de Controle de Terraplenagem; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil; Programa de Coleta e Separação de Resíduos Sólidos; Proposta de Implantação de um eco-ponto em Área Institucional; Parecer Técnicos DAIA/338/2006; Atestado de Recebimento de Obras do canal de Drenagem do Varjão; Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Projeto de Drenagem do Condomínio.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado, o COMDEMA-SC - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, manifesta-se favoravelmente ao Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase I”, uma vez que o mesmo atendeu as todas as exigências da Prefeitura Municipal de este conselho.

E faz a seguintes recomendações:

Uma vez que o empreendimento possui muitas áreas verdes, implantar programa de segregação, coleta e tratamento (através de uma composteira) de resíduos compostáveis (restos de alimentos e restos de poda de jardim e árvores) que transformados em “adubo orgânico” ajudarão na conservação do solo e manutenção das áreas verdes, diminuindo custos municipais com coleta de lixo e mitigando os impactos dos resíduos lançados em aterros sanitários.

Implantação de sistema de ciclovias internamente aos condomínios e em suas áreas públicas.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 22 de julho de 2010.

REFERÊNCIA: “Aprovação Prévia do Projeto do empreendimento “Condomínio Eco-Esportivo Damha III – Fase II”.

INTERESSADO: Encalco Construções Ltda.

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 22/07/2010

Votos favoráveis: 08

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 12/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre “Ampliação das áreas da empresa Matra Indústria e Comércio LTDA, São Carlos SP”, localizada à Rodovia Washington Luiz, Km 220, Vila Industrial.

RELATÓRIO:

A empresa Matra Indústria e Comércio Ltda., localizada na Rodovia Washington Luiz, Km 220, Vila Industrial, no município de São Carlos-SP, que tem como atividade a produção de postes de concreto e de madeira preservada; e está instalada no local desde 1981, solicitou a Certidão Positiva donde conste as diretrizes de Uso e Ocupação de Solo à Prefeitura Municipal de São Carlos, para a ampliação das áreas da empresa para a produção de artefatos de concreto. A ampliação pretendida é a construção de um galpão de 1.500 m2.

De acordo da Lei Municipal 13.944/06, “que dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção de Mananciais do Município de São Carlos”, o artigo 2º, inciso 1º “Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, serão co-responsáveis pelo planejamento e gestão das APREM/SC sendo que o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo será o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA”. E ainda, no artigo 3º: nas APREM/SC as atividades abaixo descritas dependerão de licenciamento ambiental específico em nível municipal:

III - a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Os técnicos da Coordenadoria de Meio Ambiente, realizaram no dia 23 de agosto de 2010, uma vistoria ao local com a finalidade de avaliar as condições ambientais do referido local.

Verificou-se que na ampliação não haverá supressão de vegetação e nem exemplares isolados. Ao lado da construção do futuro escritório (sede) há exemplares de Araucária (Araucária angustifólia), que devem ser preservadas, pois no município de São Carlos, através do Decreto Municipal número 133 de 2001, as araucárias são imunes de corte.

De acordo com o mapa da propriedade, as Reservas Legais estão delimitadas e averbadas. As Áreas de Preservação Permanente estão preservadas, com cobertura vegetal nativa.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado o COMDEMA-SC, se manifesta favorável a ampliação das instalações da empresa Matra Indústria e Comércio LTDA, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

Preservação das Araucárias;

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 26 de agosto de 2010.

REFERÊNCIA:

INTERESSADO: Matra Indústria e Comércio LTDA

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 26/08/2010

Votos favoráveis: 08

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 13/2010

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre “Pedido de Renovação de Licença do empreendimento Norberto Aparecido Barbosa ME”, localizado à Rodovia Washington Luiz, km 224 – Zona Rural, no município de São Carlos.

RELATÓRIO:

Foi realizada no dia 16 de agosto de 2010, uma vistoria ao local onde estavam presentes: Paulo, Coordenador de Meio Ambiente; Jessica, engenheira agrônoma da Coordenadoria de Meio Ambiente; Maria Paula, estagiária de engenharia ambiental da Coordenadoria de Meio Ambiente.

Os técnicos da Coordenadoria de Meio Ambiente puderam avaliar que a propriedade possui sua reserva legal devidamente averbada e conservada e que a exploração de pedras é pequena sendo operada apenas pela família. Observou-se também a existência de grande quantidade de resíduos ali acumulados que não possuem valor comercial atrativo.

Os empreendedores entregaram o estudo hidrogeológico de acordo com a legislação vigente, com responsabilidade do geólogo Dr. Flávio de Paula e Silva (CREA: 0600828443) com a respectiva ART recolhida.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado o COMDEMA-SC, se manifesta favorável à emissão da licença municipal ao empreendimento em questão tendo em vista que o relatório hidrogeológico supracitado aponta em suas conclusões que:

a) “a extração do minério em si não afeta nem o armazenamento subterrâneo nem superficial”;

“as perdas hídricas que ocorrem em razão da eliminação do solo...são estimadas em pouco mais de 0,01% do escoamento de base da sub-bacia onde se localiza o empreendimento”;

“a implementação de sistemas de drenagem e de decantação de sólidos impedem o carreamento de sedimentos pelas águas pluviais, evitando o assoreamento, a diminuição da vazão e a poluição dos cursos de água superficiais”.

Dessa maneira, solicita-se que sejam cumpridas as seguintes exigências:

Obter a renovação da licença devida junto ao órgão ambiental estadual competente;

1-Deverá ser entregue a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal uma cópia do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas - PRAD.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 26 de agosto de 2010.

REFERÊNCIA: Pedido de Renovação de Licença do empreendimento Norberto Aparecido Barbosa ME, localizado à Rodovia Washington Luiz, km 224 – Zona Rural, no município de São Carlos.

INTERESSADO: Norberto Aparecido Barbosa ME

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 26/08/2010

Votos favoráveis: 08

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 14/2010

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre “Ampliação das áreas da empresa Matra Construtora LTDA, São Carlos SP”, localizada à Rodovia Washington Luiz, Km 220, Vila Industrial.

1-RELATÓRIO:

A EMPRESA MATRA CONSTRUTORA LTDA., LOCALIZADA NA RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 220, VILA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP, QUE TEM COMO ATIVIDADE A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO; E ESTÁ INSTALADA NO LOCAL DESDE 1981, SOLICITOU A CERTIDÃO POSITIVA DONDE CONSTEM AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PARA A AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DA EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO. A AMPLIAÇÃO PRETENDIDA É A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA TRATAMENTO DOS EFLUENTES DOMÉSTICOS DO ESCRITÓRIO/VESTIÁRIO E A CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA.

DE ACORDO DA LEI MUNICIPAL 13.944/06, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS”, O ARTIGO 2º, INCISO 1º “OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SERÃO CO-RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS APREM/SC SENDO QUE O ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER CONSULTIVO E DELIBERATIVO SERÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA”. E AINDA, NO ARTIGO 3º: NAS APREM/SC AS ATIVIDADES ABAIXO DESCRITAS DEPENDERÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECÍFICO EM NÍVEL MUNICIPAL:

III - A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES, BEM COMO OS CAPAZES, SOB QUALQUER FORMA, DE CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

OS TÉCNICOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, REALIZARAM NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2010, UMA VISTORIA AO LOCAL COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO REFERIDO LOCAL.

VERIFICOU-SE QUE NA AMPLIAÇÃO NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E NEM EXEMPLARES ISOLADOS. DE ACORDO COM O PROPRIETÁRIO, AS RESERVAS LEGAIS ESTÃO DELIMITADAS E AVERBADAS. AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ESTÃO PRESERVADAS, COM COBERTURA VEGETAL NATIVA.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado o COMDEMA-SC, se manifesta favorável a ampliação das instalações da empresa Matra Construtora LTDA.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 09 de novembro de 2010.

REFERÊNCIA:

INTERESSADO: Matra Construtora LTDA

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 09/11/2010

Votos favoráveis: 07

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 15/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre “Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, São Carlos SP”, localizada à Rodovia Luiz Augusto de Oliveira, SP 215, Distrito Industrial II, Área B.

1-RELATÓRIO:

A EMPRESA ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, SP 215, DISTRITO INDUSTRIAL II, ÁREA B, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP, QUE TEM COMO ATIVIDADE USINA DE ASFALTO; SOLICITOU A CERTIDÃO POSITIVA DONDE CONSTE AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PARA A AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS NAS ÁREAS DA EMPRESA. A AMPLIAÇÃO PRETENDIDA É UMA ÁREA COBERTA PARA AGREGADOS, UMA ÁREA DESCOBERTA PARA AGREGADOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA, CASA DE AR COMPRIMIDO E ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL.

DE ACORDO DA LEI MUNICIPAL 13.944/06, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS”, O ARTIGO 2º, INCISO 1º “OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SERÃO CO-RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS APREM/SC SENDO QUE O ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER CONSULTIVO E DELIBERATIVO SERÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA”. E AINDA, NO ARTIGO 3º: NAS APREM/SC AS ATIVIDADES ABAIXO DESCRITAS DEPENDERÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECÍFICO EM NÍVEL MUNICIPAL:

III - A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES, BEM COMO OS CAPAZES, SOB QUALQUER FORMA, DE CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

OS TÉCNICOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, REALIZARAM NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2010, UMA VISTORIA AO LOCAL COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO REFERIDO LOCAL. VERIFICOU-SE QUE NA AMPLIAÇÃO NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. NA PROPRIEDADE NÃO EXISTEM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DE ACORDO COM O PROPRIETÁRIO, AS RESERVAS LEGAIS ESTÃO DELIMITADAS E AVERBADAS.

É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A ÁREA DA EMPRESA LOCALIZA-SE DENTRO DE 2 BACIAS: A BACIA DO RIBEIRÃO DO FEIJÃO E DO CÓRREGO DA ÁGUA FRIA. A OBRA DE AMPLIAÇÃO SERÁ REALIZADA DENTRO DA ÁREA DO CÓRREGO DA ÁGUA FRIA, PORTANTO FORA DAS APREM-SC.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado o COMDEMA-SC, se manifesta favorável a ampliação das instalações da empresa Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 09 de novembro de 2010.

REFERÊNCIA:

INTERESSADO: Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 09/11/2010

Votos favoráveis: 07

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

Abstenções:

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARECER Nº 16/2010

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, instituído pela Lei Municipal 13.038 de 31 de julho de 2002 e alterações posteriores, na sua Nonagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, a partir das 19h30, na Rua General Osório, 1138, na sede da Coordenadoria de Meio Ambiente de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno do COMDEMA-SC, manifesta-se nos seguintes termos sobre "Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA", localizada à Rodovia Luiz Augusto de Oliveira, s/n, SP 215, Km 148,8.

1-RELATÓRIO:

A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., LOCALIZADA NA RODOVIA LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, S/N, SP 215, Km 148,8, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP, ESTÁ INSTALADA NO LOCAL DESDE 1996; E TEM COMO ATIVIDADE A FABRICAÇÃO DE MOTORES EA-11 E EA-113, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO TOTAL DE 2.470 MOTORES/DIA; SOLICITOU À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS A CERTIDÃO POSITIVA ONDE CONSTE AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO. ATUALMENTE A FÁBRICA POSSUI UMA ÁREA TOTAL DE 750 MIL METROS QUADRADOS DOS QUAIS 35 MIL M² SÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

De acordo da Lei Municipal 13.944/06, "que dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção de Mananciais do Município de São Carlos", o artigo 2º, inciso 1º "Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, serão co-responsáveis pelo planejamento e gestão das APREM/SC sendo que o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo será o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA". E ainda, no artigo 3º: nas APREM/SC as atividades abaixo descritas dependerão de licenciamento ambiental específico em nível municipal:

III - a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob

qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Os técnicos da Coordenadoria de Meio Ambiente realizaram no dia 25 de outubro de 2010, uma vistoria ao local com a finalidade de avaliar as condições ambientais do referido local.

Na propriedade não existem áreas de preservação permanente. Da totalidade da área, 20% da propriedade estão em processo de averbação como Reserva Legal. É importante salientar que a unidade de São Carlos é certificada pela norma ISO 14001: 2004 (Sistema de Gestão Ambiental), respeitando a legislação ambiental vigente, principalmente as que tratam da geração de emissões atmosféricas, uso e descarte de água, manipulação de materiais perigosos e disposição final de resíduos perigosos.

2. PARECER CONCLUSIVO

Face ao exposto no relatório supra apresentado o COMDEMA-SC, se manifesta favorável a emissão da certidão positiva de uso e ocupação de solo da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.

É o parecer s.m.j.

Este parecer não supre a análise de seu objeto pelo poder judiciário e pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas respectivas atribuições e competências.

São Carlos, 09 de novembro de 2010.

REFERÊNCIA:

INTERESSADO: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA

RELATOR: Paulo José Penalva Mancini

Aprovado em: 09/11/2010

Votos favoráveis: 07

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

Educação em Prosa teve transmissão ao vivo

Celso Antunes foi o convidado da primeira edição do Educação em Prosa que aconteceu na sexta-feira (25) no Teatro do SESC de São Carlos. A edição de 2011 trouxe novidades: as pessoas puderam acompanhar a palestra pela internet através do site do SESC (www.sescsp.org.br) e participar enviando perguntas para o palestrante.

O projeto idealizado pela Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo proporcionar à educadores um momento de reflexão sobre assuntos ligados à educação, formas de aprendizagem e relação educador e aluno. O tema abordado por Celso Antunes foi "Como Ensinar Valores, Estimular Inteligências e Discutir-se Emoções". Durante a conversa com os educadores, o professor explicou, através

de exemplos do cotidiano, ações simples que podem despertar a inteligência cognitiva do aluno. "Dois são os principais pontos da palestra: o primeiro é que há comprovação científica de que o cérebro é estimulável em qualquer lugar; é possível estimular no cérebro atributos como a criatividade e atenção. O segundo ponto é que este estímulo pode acontecer em qualquer lugar; o pai, a mãe, a professora podem fazer isto sem sair da rotina realizando pequenas atividades de até 12 minutos que farão uma grande diferença para a criança" esclarece Antunes.

Para a Secretaria de Educação, "O Educação em Prosa" é um encontro que visa troca de experiência e reflexão de uma maneira descontraída, também é de grande importância

que os professores apliquem dentro da sala de aula o que é repassado no encontro.

Participação – O encontro contou com a participação de cerca de 200 pessoas entre pesquisadores e alunos da USP, UFSCar, professores da rede municipal e particular que puderam fazer perguntas por escrito na hora ao palestrante. Quem esteve presente e assinou a lista desta primeira edição do Educação em Prosa e quer receber o certificado da Secretaria da Educação, através da Escola de Governo, deve acompanhar as próximas edições do evento e elaborar um relatório (disponível no Portal da Educação dentro do site da Prefeitura) contando um total de 30 horas de atividade.

Cursos de marcenaria estão com inscrições abertas

Estão abertas as inscrições para cursos de capacitação em marcenaria aplicada na Fundação Pró-Memória. Voltado para a formação de auxiliares em restauração, o projeto será dividido em dois cursos: restauro de mobiliário antigo e construção de brinquedos artesanais.

O curso de restauro de mobiliário procura qualificar o aprendiz a restaurar peças que, não tendo valor histórico, possam ser requalificadas ou transformadas em novos objetos, úteis e comercialmente valorizados.

Já o curso de construção de brinquedos artesanais propõe, por meio da retomada histórica de brinquedos tradicionais feitos em madeira, bem

como, da análise de suas técnicas construtivas, trazer ao aprendiz conhecimentos técnicos de um bom marceneiro.

Visto a carência de mão de obra especializada no mercado de trabalho, a área de restauração demanda cada vez mais profissionais com capacidade criativa, e não apenas técnica, capazes de dar continuidade à tradição da marcenaria na cidade.

Além disso, o projeto tem como objetivo ampliar, entre os jovens, a consciência da necessidade de preservação ambiental, reutilizando materiais e diminuindo o desperdício de recursos. Para isso, os cursos promovem também a capacitação de

auxiliares em restauração e reciclagem de móveis.

Os cursos terão duração de 10 meses, divididos em três módulos. Cada curso terá número de vagas limitado: 20 alunos, 10 para o turno da manhã e 10 para o turno da tarde, com carga horária de 10 horas semanais. A idade mínima exigida é de 14 anos.

Os cursos não exigem conhecimentos prévios, e as inscrições podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, até o dia 11 de março na Estação Cultura, Praça Antonio Prado, s/nº, na antiga Estação Ferroviária. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3373-2700.



Concurso elege Corte Carnavalesca 2011

A Prefeitura de São Carlos e a Liga Independente das Escolas de Samba escolheram na noite desta terça-feira (1º) o Rei Momo, Rainha e princesas do Carnaval 2011.

Marcos Darlan de Carvalho foi reeleito Rei Momo (escola Rosas Negras) e Paola Aparecida Ferreira Lima (Rosas Negras) foi

eleita Rainha do Carnaval 2011. A primeira-princesa eleita foi Josebel Félix Soares (Rosas Negras) e a segunda-princesa Grayce Caroline Donato (Acadêmicos de Santa Fé).

O concurso foi realizado no Instituto Cultural Italo Brasileiro (ICIB) e os cinco jurados avaliaram quesitos como alegria e simpatia, comunicação, expressão e

samba no pé. Nesse ano 11 homens se candidataram para a vaga de Rei Momo e 19 mulheres para as vagas de rainha e princesas. O Rei Momo e a Rainha do Carnaval receberão prêmio de R\$ 1 mil cada um. A primeira princesa R\$ 500,00 e a segunda R\$ 300,00.

Programação carnaval 2011 - Com o slogan "Dá gosto viver aqui", o Carnaval 2011 de São Carlos apresentará o desfile de 6 escolas de samba divididas em grupos: o Grupo Especial e o Grupo de Acesso. O Grupo Especial é composto pelas escolas de samba Padre Faustino, Rosa de Prata e Rosas Negras. Já o Grupo de Acesso será formado pelas escolas Império Zona Sul e Santa Fé.

A abertura dos desfiles de rua acontece no domingo (6) a partir das 20h, na avenida Trabalhador São-Carlense com a participação da Corte Carnavalesca, Escola Aspirante "Agremiação Imperatriz Botafoguense" e as escolas do Grupo Especial.

Na segunda-feira (7) será realizado o desfile das escolas de samba do Grupo de Acesso e das fantasias de luxo. Na terça-feira (8) haverá desfile dos Blocos Carnavalescos e das escolas campeãs.

Os distritos de São Carlos também terão folia. Santa Eudóxia terá baile carnavalesco no sábado (5) e na terça (8) às 23h no Salão Arco Íris e matinê no domingo (6) e terça (8) às 15h. Já Água Vermelha faz carnaval para os moradores no sábado (5) e domingo (6) a partir das 20h.



NOSSA UNIÃO COMBATE A DENGUE

Participe, vamos manter nossa cidade livre da dengue.



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de
Comunicação

Renata Soares
editoração eletrônica

Glória Saratt
edição de texto (MTR. 16.701)

documento assinado digitalmente

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP